



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Capistrano, Ceará, 21 de maio de 2020.

Ao

Sr. Geisson Kelisson de Souza Santos

Representante da Empresa **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85, endereço na Rua Governador Sampaio, nº 579, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 02.10.05/2020, tendo como objeto **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Ceará.**

Atenciosamente,

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica

Recebido em _____ de _____ de _____.

Geisson Kelisson de Souza Santos
Representante Legal

GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.10.15/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.10.05/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 22/05/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02.10.05/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 02.10.05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO inscrito no CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85 ENDEREÇO: Rua Governador Sampaio, Nº 579, BAIRRO: Centro, CEP: 60.055-050, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: Geisson Kelisson de Souza Santos TELEFONE: (85)3025-2151 EMAIL: comercialgk2018@gmail.com UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Leite em pó integral- Produto apresentados em embalagens de 1kg. Livre de impurezas e insetos. Cor clara, em embalagens sem violações, em pó pronto para ser diluído. Embalagem contendo o nome do produto, o nome e endereço do fabricante,	PACOTE	BOM DU LEITE	26.000	R\$ 18,48	R\$ 480.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

	bem como a data de fabricação e de validade, número do lote e informações nutricionais.						
3	Café torrado e moído- Produto de 1ª qualidade, embalado a vácuo, embalagens de 250g, contendo o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº259 de 20/09/2002 do MS.	PACOTE	ODEBRESTH	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	
4	Amido de milho- Produto extraído do milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos ou parasitas. Não deve apresentar impurezas. Deve conter cor e cheiro característicos. Embalagem de 500g, intacta e deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	QUERO	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00	
5	Achocolatado em pó - Produto livre de impurezas com cor, sabor e odor característicos. Embalagens de 1kg. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNIDADE	FORMA FÁCIL	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00	
6	Biscoito tipo cream cracker - Produto a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Textura, sabor e aroma compatíveis com o produto. Embalagens tipo 3 em 1 de 400g não violadas. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	BONSABOR	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00	
7	Biscoito doce tipo maizena- Produto a base de farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, leite. Açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. Embalagens tipo 3 em 1 de 400g não violadas. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNIDADE	ESTRELA	8.000	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00	
8	Macarrão tipo espaguete- Embalagem primária de 400g não violados. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	BONSABOR	7.000	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00	
9	Feijão de corda tipo 1: Embalagem plástica de 1kg. Inviolados e sem insetos ou outras impurezas. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNIDADE	KUMÊ	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	
11	Sal refinado iodado- Embalagem primária em pacotes de 1kg. Sem impurezas e constituído de acordo com o decreto 75.697/75-MS. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante e o endereço.	Kg	MASTER	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

12	Colorífico- Produto a partir do Urucum, sem adição de sal. Embalagens de 100g. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	PANELAÇO	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
13	Tempero pronto- Embalagens de 300g. Fabricados com matéria prima de 1ª qualidade com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deverá estar livre de sujidades, fungos e insetos. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	MARAJOARA	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
14	Pão tipo hot dog- Fabricado a partir de matéria prima de 1ª qualidade, com aroma, sabor e coloração característicos do produto. Livre de matéria terrosa, parasitas e insetos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ser fabricado no máximo 1(um) dia antes da entrega e validade de no mínimo 7(sete) dias. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	PALADAR	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
16	Açúcar refinado- Embalagem de 1kg. Sem a presença de impurezas e com validade mínima de 120 dias. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	GRANELI	6.500	R\$ 2,49	R\$ 16.185,00
17	Farinha de milho- Prê-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), Embalagens plásticas ou de papel de 500g. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNIDADE	BONOMILHO	3.500	R\$ 1,04	R\$ 3.640,00
18	Carne bovina moída congelada- Embalagens primárias de 500g, contendo carne bovina de 1ª qualidade e respeitando o teor máximo de gordura permitido pela legislação, sem ossos. Em perfeito estado de conservação, com aroma, cor e sabor compatíveis com o produto e sem quaisquer características que inviabilizem o consumo humano.	PACOTE	FORTBOI	9.000	R\$ 3,85	R\$ 34.650,00
19	Arroz branco tipo 1- Embalagem plástica de 1kg. Sem violações, insetos ou impurezas. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.	PACOTE	CÉLIA	6.000	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
20	Charque Bovino: Carne bovina de 1ª qualidade, salgada, crua e seca, de consistência firme e cor, sabor e aroma compatíveis com as características organolépticas do produto de boa qualidade. Embalada a vácuo em embalagens plásticas. Livre de agrotóxicos, sujidades, limpos e não violados. A embalagem deve conter o nome do produto, o nome	PACOTE	KAICÓ	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

do fabricante, endereço, data de fabricação, data de validade, número do lote e informações nutricionais.					
VALOR GLOBAL:					R\$ 752.945,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 22 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS:


Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)



Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca

CPF: 831.405.493-34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO GERENCIADOR


Geisson Kelisson de Souza Santos

CPF: 037.869.103-16

GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS